



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## ESTADO DO PARANÁ

### DECRETO Nº. 178/2018

Data: 12/11/2018

Declara facultativo o ponto nas Repartições  
Públicas Municipais no dia que menciona.

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e considerando o Feriado Nacional da Proclamação da Republica.

#### DECRETA

**Art. 1º** Ressalvados os serviços inadiáveis, a critério dos Secretários Municipais, será facultativo o ponto nas Repartições Públicas Municipais no dia 16 de novembro de 2018.

**Art. 2º** Os serviços essenciais como coleta de lixo, serviços de saúde, Conselho Tutelar, Casa Lar, Bombeiro Comunitário e outros que em razão da tipicidade dos serviços executados não admitem paralisação, a critério dos Secretarios das Pastas, funcionarão normalmente.

**Art. 3º** Os servidores escalados para trabalharem no dia do ponto facultativo, será considerado como dia normal de expediente, não sendo devido horas – extras.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 12 de novembro de 2018.

**GELSON KRUK DA COSTA**  
Prefeito

*Diário Oficial - Amp*  
Publicado no  
Nº 178/2018  
De 13/11/2018  
Candói

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - CEP: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-mail: prefeitura@candoi.pr.gov.br